



# Estado de Goiás CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA

## PUBLICADO 18 ABR. 2022

Germana Stella  
Secretaria Legislativa

*"Concede adicional de quinquênio aos servidores que menciona e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente, o art. 15, XXI, da Resolução nº 05/2012 (Regimento Interno):

**CONSIDERANDO** que o direito ao adicional de quinquênio está legalmente previsto no artigo 79 e seguintes da Lei Municipal nº 506/07, alterados pela Lei nº 806/2015, de 23 de março de 2015,

**CONSIDERANDO** o direito adquirido de cada servidor pelo tempo de serviço prestado em efetivo exercício e também que não tiveram licença por interesse particular ou outra licença que impeça a percepção do quinquênio,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder adicional de quinquênio aos servidores abaixo mencionados e ocupantes de cargo efetivo da Câmara Municipal de Edéia, com os percentuais respectivamente especificados:

NOME DO SERVIDOR	DATA DA POSSE	QUINQUÊNIO ADQUIRIDO	PERCENTUAL
Adriane Mendes V. Gomes	29/03/2007	3º	18%
Edinéia do Carmo Lagamba Chaves	01/04/1987	7º	49%
Márcio Alexandrino Ferreira	29/03/2007	3º	18%
Maria Izabel Bueno Almeida	16/04/2007	3º	18%
Tânia Maria de Freitas Vitória	29/03/2007	3º	18%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EDÉIA, aos 18 dias do mês de abril de 2022.

*Diogo Soares e Dilva*  
**DIOGO SOARES E DILVA**  
Presidente